



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua Jacyra Landim Stori, s/n.º - Centro – CEP 18315-000 – SP  
Fone/Fax (0xx15) 544-1165 – e-mail ribegran@spligenet.com.br

## LEI N.º 449 - de 02 de maio de 2002.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, para o fim que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura junto a Seção de Contabilidade, Departamento de Finanças, de um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), para suplementar dotações insuficientes do orçamento vigente:

07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL  
070200 - DIVISÃO DE ATEND. MÉDICO HOSPITALAR  
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes  
3.3.50.00 - Transf. Inst. Privadas sem fins lucrativos  
3.3.50.43 - subvenções sociais (ficha 135)  
Suplementação ..... R\$ 80.000,00

08 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE  
080100 - GABINETE DO DIRETOR  
4.0.00.00 - Despesas de Capital  
4.4.00.00 - Investimentos  
4.4.90.00 - Aplicações Diretas  
4.4.90.51 - Obras e Instalações (ficha 157)  
Suplementação ..... R\$ 22.000,00  
R\$ 102.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO  
020100 - GABINETE DO PREFEITO  
3.0.00.00 - Despesas Correntes  
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais  
3.1.90.00 - Aplicações Diretas  
3.1.90.34 - Outras Despesas de Pessoal - Terceirização (ficha 19)  
Redução ..... R\$ 15.000,00  
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes  
3.3.90.04 - Contratação p/ tempo determinado (ficha 20)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua Jacyra Landim Stori, s/n.º - Centro – CEP 18315-000 – SP  
Fone/Fax (0xx15) 544-1165 – e-mail ribegran@splicenet.com.br

Redução ..... R\$ 25.000,00

05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

050200 - DIVISÃO LOG. PÚBL. PRAÇAS, CEM E OUTROS

3.0.00.00 - Despesas Correntes

3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 - Aplicações Diretas

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas (ficha 74)

Redução ..... R\$ 62.000,00

TOTAL ..... R\$ 102.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2002.

( VANDIR MENDES DE QUEIROZ )

Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.